

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 04 (QUATRO) DE MAIO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).**

**JULGAMENTO**

**PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE):**

**Processo nº 018/2016 - 0 CM. Tipo de Processo: Portaria nº 003/2016 – Disciplina a suspensão de recebimento de novos presos na Cadeia Pública da Comarca de Capoeiras. Parte Remetente: A Exmª Srª Drª Priscila Maria de Sá Torres Brandão, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Capoeiras. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, remeter os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para apreciar a matéria de forma contextualizada”.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO:  
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

**1-) Ofício nº 043/2017, de 24 de abril de 2017, do Exmº Sr. Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência nos dias 27 e 28 de abril de 2017, **das 8h às 17h30**, do magistrado **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**,**

considerando que o supracitado Juiz ministrará o “Curso Procedimento Probatório no NCPC – Turma Caruaru”, na Comarca de Caruaru, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 044/2017**, de 24 de abril de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência nos dias 04 e 05 de maio de 2017, das 8h às 17h30, do magistrado **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o “Curso Procedimento Probatório no NCPC – Turma Garanhuns”, na Comarca de Garanhuns, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**, Juiz Substituto na Comarca de Palmeirina, em exercício cumulativo nas Comarcas de Jupi, Calçado e Canhotinho. **SOLICITA** dispensa das atividades judicantes durante o período de 04 e 05 de maio, em razão de sua participação no curso “Procedimento probatório no Novo CPC”, que será realizado em Garanhuns pela Escola Judicial do TJPE, conforme edital nº 10/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Custódia. **COMUNICA** a necessidade de ausentar-se da Comarca no dia 05 de maio de 2017, a fim de participar do “Projeto Encontro com o Presidente”, que se realizará na Comarca de Serra Talhada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Nehemias de Moura Tenório**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A, em exercício por substituição automática na 20ª Vara Cível – Seção A. **INFORMA** que estará ausente das Unidades Judiciárias na sexta-feira, dia 05 de maio de 2017, por encontrar-se na condição de Secretário Geral da Associação dos Magistrados AMEPE, que se fará representar por seus 1º e 2º Vice-Presidentes, respectivamente, Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima e Eudes dos Prazeres França e dois outros Diretores, entre os quais este que subscreve. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense,**

**anotando-se no banco de dados”.**

6-) **E-MAIL** de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Iati. **INFORMA** que se afastará das funções perante a Comarca de Iati, durante os dias 04 e 05 de maio de 2017, tendo em vista a participação no Curso “Procedimento Probatório no Novo CPC”, a ser realizado na cidade de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS  
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS  
PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº  
04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **E-mail**, de 24 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Édina Maria Brandão de Barros Correia**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail**, de 27 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

3-) **E-mail** de 28 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Malu Marinho Sette**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **Despacho (Malote Digital)**, de 06 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo nº ..., com fundamento no parágrafo único do artigo 144, III, do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO PJE**, de 20 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Raquel Toledo Fernandes Raposo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição para atuar nos autos do Processo Eletrônico nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

**conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2017.0125.001789**, de 24 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 07/04/2017, às 14h30, em face da ausência do Membro do Ministério Público. Anexa a cópia do Termo Negativo de Audiência. Redesignada a audiência para o dia 09 de junho de 2017, às 15h. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

2-) **Ofício nº 2017.0125.001787**, de 24 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 17/04/2017, às 14h, em face da ausência do Membro do Ministério Público. Anexa a cópia do Termo Negativo de Audiência. Redesignada a audiência para o dia 19 de junho de 2017, às 14h30. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

3-) **Expediente nº 2017.0555.001338-2ª VJ.**, de 20 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 20/04/2017, nos autos do Processo nº ... (ata anexa), em virtude da ausência do representante da Defensoria Pública. Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento se encontra redesignada para o dia 09/05/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à**

**unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

4-) **Ofício nº 398/2017-DFC**, de 18 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Mozart Valadares Pires**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca da Capital. **INFORMA** que, conforme ofício nº 72/2017-Núcleo de Armas, oriundo da Central de Guarda de Objetos do Crime do Fórum Rodolfo Aureliano (cópia anexa), há, no âmbito daquele Fórum, o total de 400 (quatrocentas) armas, todas sem identificação processual, para serem remetidos ao Exército, com o intuito de serem destruídas, tudo conforme a Resolução do CNJ nº 63, de 16/12/2008. **SOLICITA** autorização para proceder com a remessa dos objetos ao Exército, para que seja promovida a devida destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, recomendando a observância das regras contidas na Resolução nº 268, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Resolução nº 323, de 12 de março de 2012, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco”**

5-) **Ofício nº 2017.1305.000019**, de 19 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** a nomeação de advogado dativo para audiência de custódia realizada em 19/04/2017 (Processo nº ...), diante da ausência de Defensor, apesar de atuarem naquela Comarca 03 (três) Defensores Públicos. Informa, ainda, o arbitramento de honorários advocatícios. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

6-) **Ofício nº 2017.1305.000018**, de 17 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** a nomeação de advogado dativo para audiência de custódia realizada em 17/04/2017 (Processo nº ...), diante da ausência de Defensor, apesar de atuarem naquela Comarca 03 (três) Defensores Públicos. Informa, ainda, o arbitramento de honorários advocatícios. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

7-) **Ofício nº 2017.0112.000429**, de 24 de abril de 2017, da Exmª Srª

Dr<sup>a</sup> ..., Juíza de Direito da Comarca de .... **COMUNICA** que, em vista da ausência de Defensores Públicos naquela Comarca, desde 29/03/2017 (em virtude de licença), os processos com vista à Defensoria Pública, conforme orientação da Subdefensoria do Interior, foram entregues a um motorista daquele Órgão, na data de 11/04/2017, para ciência das audiências e manifestações pertinentes. Ocorre que, apesar de reiterados contatos telefônicos, até o presente momento os processos não retornaram, inclusive os autos da Ação de Interdição, cuja audiência estava marcada para o dia 24/04/2017, sendo, lamentavelmente, necessária a redesignação dessa audiência de apresentação (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e comunicar ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para adotar as providências cabíveis, com vista a devolução dos processos ao Foro da Comarca de .... Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, orientar ao Juízo de Direito da Comarca de ... que procure formalizar a entrega dos processos, mediante protocolo e prévia autorização”**.

8-) **Ofício nº 2017.0112.000432**, de 24 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> ..., Juíza de Direito da Comarca de .... **COMUNICA** que, em vista da ausência de Defensores Públicos naquela comarca, desde 29/03/2017 (em virtude de licença), os processos com vista à Defensoria Pública, conforme orientação da Subdefensoria do Interior, foram entregues a um motorista daquele Órgão, na data de 11/04/2017, para ciência das audiências e manifestações pertinentes. Ocorre que, apesar de reiterados contatos telefônicos, até o presente momento os processos não retornaram, inclusive os autos da Ação de Perda de Poder Familiar, cuja audiência estava marcada para o dia 24/04/2017, sendo, lamentavelmente, necessária a redesignação dessa audiência de apresentação (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e comunicar ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para adotar as providências cabíveis, com vista a devolução dos processos ao Foro da Comarca de .... Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, orientar ao Juízo de Direito da Comarca de ... que procure formalizar a entrega dos processos, mediante protocolo e prévia autorização”**.

9-) **Ofício nº 2017.0023.001328**, de 19 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Gonçalves Alencar**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Salgueiro. **INFORMA**, para os fins pertinentes, que a Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, redesignada para o dia 19/04/2017, nos autos do Processo nº ..., cujo o réu preso, deixou de ser realizada em virtude da ausência de Defensor Público para patrocinar a defesa do referido, sendo o ato novamente redesignado para o dia 23/05/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao**

**Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

10-) **Ofício nº 2017/674**, de 07 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito em exercício cumulativo e Diretor do Fórum da Comarca de Lagoa de Itaenga. **SOLICITA** autorização para que o Fórum da Comarca de Lagoa de Itaenga passe a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Lagoa de Itaenga, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

11-) **E-mail** de 28 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da Comarca de Águas Belas. **SOLICITA** autorização para que o Fórum da Comarca de Águas Belas funcione no horário das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Águas Belas, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

12 -) **Ofício nº 2017.0696.000951**, de 20 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ines Maria de Albuquerque Alves**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** a adoção de medidas, no sentido de intermediar, junto à Defensoria Pública deste Estado, a realização da Sessão de Julgamento remarcada para o dia 25/05/2017, às 9h, uma vez que o Júri designado para ocorrer no dia 18/04/2017, não houve, por ocasião da ausência dos representantes da Defensoria Pública, apesar de devidamente intimada, conforme cópia da ata anexa (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.**

13-) **Ofício nº 318/2017-GAB/SDS**, de 18 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Angelo Fernandes Gioia**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Considerando o teor do Ofício nº 00229/2017-CM, datado de 09 de fevereiro do corrente ano, referente a não apresentação de testemunhas policiais militares e/ou civis em Audiências de Instrução de Julgamento e das Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri, **PRESTA** informações. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida”**.

14-) **E-mail**, de 26 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Carolina Santana**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Flores. Presta informações acerca da situação da Cadeia Pública da Comarca de Flores. **PEDE** orientações no que diz respeito às medidas urgentes que podem ser adotadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado e ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida, dando-se ciência ao Juízo da Comarca de Flores.**

15-) **Expediente nº 2017.0555.001404-2ª VJ.**, de 26 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 25/04/2017, nos autos do Processo nº **...**, conforme cópia da Ata anexa, em virtude do impedimento da Promotora de Justiça para atuar nos autos. Informa que a Sessão de Julgamento nos autos do Processo acima referido, encontra-se redesignada para o dia 26/10/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **Ofício nº 396/2017-GAB/SJDH**, de 24 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup>. Sr. **Pedro Eurico de Barros e Silva**, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco. Em resposta ao Ofício nº 398/2017 – CM, encaminha Laudo Psiquiátrico de referente ao Processo nº **...**, elaborado pelo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo da Comarca de Arcoverde. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, reiterar o Ofício nº 398/2017-CM, de 23/03/2017, para que a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta o Laudo Psiquiátrico do acusado **...** (Processo nº **...**) oriundo da 4ª Quarta Vara de Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da**



## **Capital”.**

17-) **Ofício nº 2017.0563.0703**, de 10 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca do Moreno. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 05/04/2017, nos autos da Carta Precatória nº **...**, não se realizou em razão da pessoa inquirida não ter sido conduzida coercitivamente pela delegacia do Município, apesar do Juízo ter expedido o competente ofício para a referida condução, ficando o ato redesignado para o dia 28/04/2017, às 10h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

18-) **Ofício nº 2017.0563.0709**, de 10 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca do Moreno. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 05/04/2017, nos autos da Carta Precatória nº **...**, não se realizou em razão da pessoa inquirida não ter sido conduzida coercitivamente pela delegacia do Município, apesar do Juízo ter expedido o competente ofício para a referida condução, ficando o ato redesignado para o dia 28/04/2017, às 11h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

19-) **Ofício nº 31/2017/GD/FCNS**, de 06 de abril de 2017, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Desembargador do TJPE. **COMUNICA** que na data de 31/03/2017, naquele Gabinete, já havia concluído despachos em todos os processos distribuídos para aquela Relatoria até o ano de 2017, e tem como meta a redução do acervo de processos pendentes de julgamento naquela Unidade Judiciária. Assim, aproveita para enviar a relação dos processos no gabinete, gerada do Sistema de Acompanhamento Processual da Secretaria Judiciária do TJPE, emitida em 31.03.2017, onde consta que o gabinete se encontra zerado de processos conclusos. Ressalta que foca atenção especial no julgamento dos Agravos de Instrumento e Mandados de Segurança, não os tendo em seu acervo, nesta data, seja para apreciação da antecipação de urgência ou para julgamento do mérito, como também dos Recursos interpostos contrafeitos julgados por aquela Relatoria. **COM DESPACHO DO DES. PRESIDENTE: “AO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA CIÊNCIA”. RECIFE, 29 DE ABRIL DE 2017”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

20-) **Ofício nº 2017.0791.1621**, de 12 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Uraquitan José do Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** o adiamento da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri designado para o dia 10

de abril de 2017, e informa a redesignação daquela Sessão para o dia 27 de abril de 2017, pelas 9h, o que se faz ao pedido do Ministério Público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

21-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Lemos Calheiros**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó, respondendo cumulativamente pelas Comarcas de Exu e Moreilândia. **INFORMA** sua convocação para participar do Encontro com o Presidente do TJPE que ocorrerá no dia 05 de maio, na cidade de Serra Talhada. Ocorre que participou do encontro com o Presidente que ocorreu em Petrolina, pois estava na cidade fazendo curso do PJE. Assim, considerando que responde pelas Comarcas de Exu, Bodocó e Moreilândia, bem como, o fato de existir audiências designadas para esta data, **REQUER** a dispensa da convocação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, encaminhando-se cópia à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

22-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ricardo Guimarães Luiz Ennes**, Juiz Substituto da Comarca de Serrita. **COMUNICA** que não poderá comparecer ao encontro que será realizado com o Presidente do TJPE, no dia 05 de maio, em Serra Talhada, tendo em vista que, no dia 25 de abril, requereu a compensação do Plantão, exatamente para o dia 05 de maio. Ocorre que a convocação para o encontro com o Presidente só foi realizada após o citado requerimento, já no dia 27 de abril, quando já não podia mais cancelar o compromisso previamente agendado. Esclarece que o pedido de compensação na referida data foi motivado pela necessidade de acompanhar sua esposa em compromisso, na cidade do Rio de Janeiro, que ocorrerá na sexta-feira, pela manhã. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, encaminhando-se cópia à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

23-) **Requerimento** de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Integrante da Corte Especial e da 4ª Câmara Cível do TJPE - Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **REQUER** a concessão de 04 (quatro) diárias referentes ao período de 08 a 12 de maio de 2017, ocasião em que o signatário se encontrará na Espanha, assinando Convênios de Cooperação já informados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e fixar 04 (quatro) diárias para o Exmº Sr. Des. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE”**.

**ASSUNTO:**

## NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) Ofício nº 2017.0879.002140, de 06 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **INFORMA** que a audiência de instrução, do Processo nº ..., designada para o dia 06/04/2017, às 9h45, deixou de ser realizada, em face da não apresentação do réu, pelo Sistema Penitenciário, embora regularmente requisitado, consoante dispõe o Provimento nº 51/2011-CGJ, contribuindo assim para não conclusão da instrução processual no prazo de Lei. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos réus presos devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) Ofício nº 2017.0125.001837, de 25 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da Ata da Sessão do Júri, nos autos do Processo nº ..., que não foi realizada, em virtude da ausência do preso, devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos réus presos devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

### ASSUNTO:

## NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) Ofício nº 2017.0683.001213, de 04 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

**COMUNICA** que a audiência, nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar, face as ausências dos policiais, que não foram apresentados pela autoridade responsável e nem justificaram suas ausências na audiência que se realizou no dia 13/03/2017, para a qual foram devidamente requisitados como testemunhas de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0683.001105**, de 31 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, a audiência, nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar em face a ausência do policial militar, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência, na audiência, que se realizou no dia 30/03/2017, para a qual foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 04 de maio de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

## **Secretária**